



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

LEI N.º 5.883, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a celebrar Termo de Permissão de Uso com a Empresa que especifica nesta Lei.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, a título precário, com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ARTESÃOS LTDA (COOPARTE), de uma fração de terra, situada junto a BR 285 entre a empresa Hipertex e a Casa do Mel, cuja área possui as seguintes confrontações, descritas no mapa anexo:

Uma fração de terreno retangular de área urbana, sito à oeste desta cidade, com área total de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), e perímetro de 280,00m (duzentos e oitenta metros), de frente para faixa de domínio da BR-285, à 15,00m (quinze metros) do limite desta, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 40,00m (quarenta metros) fazendo frente para BR-285; à OESTE, em uma extensão de 100,00m (cem metros) confronta com terreno do município (concessão Casa do Mel); à SUL, confronta com terreno municipal (concessão Hipertex) na extensão de 40,00m (quarenta metros) e à LESTE, em uma extensão de 100,00m (cem metros) confronta com terreno municipal (concessão Hipertex).

Art. 2º A Permissão de uso constante no artigo anterior destina-se **exclusivamente** para a instalação da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ARTESÃOS LTDA (COOPARTE), sendo vedada a edificação de prédios para outros fins, salvo os considerados de apoio a indústria, armazenamento de matérias primas de produtos fabricados ou similares, devendo a empresa observar todas as legislações municipais.

Art. 3º Fica vedado a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ARTESÃOS LTDA (COOPARTE) dar outra finalidade ou transferir o domínio do imóvel a particulares ou outras entidades que venham desviar o fim da Permissão de uso, sob pena de reversão imediata do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, em 26 de dezembro de 2018.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 5.883/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: O Município de São Luiz Gonzaga, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito sob o CNPJ nº. 87.613.022/0001-05, com sede na Rua Venâncio Aires, 2438, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SIDNEY LUIZ BRONDANI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luiz Gonzaga, ao final assinado.

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ARTESÃOS LTDA (COOPARTE), CNPJ 09.255.658/0001-28, representado neste ato pela Presidente da Cooperativa Sra. **Elisete Tonetto Budel**, brasileira, residente e domiciliada em São Luiz Gonzaga-RS.

IMÓVEL: *Uma fração de terreno retangular de área urbana, sito à oeste desta cidade, com área total de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), e perímetro de 280,00m (duzentos e oitenta metros), de frente para faixa de domínio da BR-285, à 15,00m (quinze metros) do limite desta, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 40,00m (quarenta metros) fazendo frente para BR-285; à OESTE, em uma extensão de 100,00m (cem metros) confronta com terreno do município (concessão Casa do Mel); à SUL, confronta com terreno municipal (concessão Hipertex) na extensão de 40,00m (quarenta metros) e à LESTE, em uma extensão de 100,00m (cem metros) confronta com terreno municipal (concessão Hipertex).*

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, o **PERMITENTE** supra referido e qualificado, na qualidade de proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede a **PERMISSIONÁRIA** também referida e qualificada, o direito de uso sobre o mencionado imóvel, mediante termo, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta data, o imóvel em epígrafe descrito e caracterizado, com a finalidade de implantação da cooperativa, sendo vedada a edificação de prédios para outros fins, salvo os considerados de apoio à industria, armazenamento de matérias primas de produtos fabricados ou similares, devendo a empresa observar todas as legislações municipais, não podendo alugar, emprestar, de qualquer forma, ou cedê-las a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **PERMISSIONÁRIA** deverá usar o imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, sem direito à indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único: A **PERMISSIONÁRIA** terá as despesas de água, luz e todos os demais gastos que decorram do referido imóvel por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **PERMISSIONÁRIA** deverá observar o Plano Diretor do Município de São Luiz Gonzaga.

CLÁUSULA QUARTA: Os Contratantes elegem o foro da cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga, RS, em 26 de dezembro de 2018.

**Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal
PERMITENTE**

**Cooperativa Agroindustrial De Artesãos Ltda (Cooparte)
PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

O presente Termo de Permissão de Uso, a Título Precário,
está de acordo com a Legislação em vigor.

**Alex Rodrigo Vicente Nunes
Assessor Jurídico Judicial**